

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## **LEI Nº 4.894, DE 20 DE MAIO DE 1999**

(Confere nova denominação à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, e dá outras providências).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo**  
**a seguinte lei:**

**Art. 1º** A atual Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, de ora em diante passa a denominar-se Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

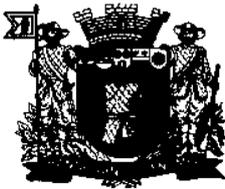
**Art. 2º** São atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio:

### **I – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:**

- a) promover as atividades relativas ao desenvolvimento da agricultura e abastecimento;
- b) promover estudos e pesquisas visando a identificação de problemas relacionados com nível e as condições de emprego e propor ao Prefeito, medidas que possam ser adotadas pelo Município para solucioná-los;
- c) estudar o sistema de abastecimento de gêneros no Município, principalmente, os destinados à população de baixa renda, no sentido de adotar medidas que reduzam o custo de vida;
- d) administrar o Mercado Municipal, o Mercado do Produtor, bem como planejar e controlar o funcionamento das feiras livres;
- e) manter o entrosamento entre os agricultores, entidades de classes e o Poder Público Municipal, através de um clima de compreensão mútua para discussão e solução de problemas recíprocos;
- f) outras atividades correlatas.

### **II – MEIO AMBIENTE:**

- a) desenvolver ações administrativas visando a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida;



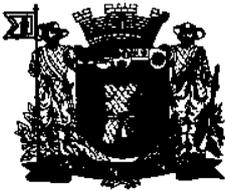
# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 4.894/99 - FLS. 2

- b) promover o cumprimento da legislação que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, concorrentemente com o Estado e a União, no território do Município;
- c) promover estudos e propor sugestões relativamente ao desenvolvimento da política do meio ambiente, consoante as normas da Lei Orgânica do Município e a legislação ambiental geral;
- d) promover a administração dos parques naturais e áreas verdes, concorrentemente com outros organismos municipais;
- e) promover a fiscalização, o registro, acompanhamento, bem como proceder análise de licenciamento ambiental das concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais do Município e das flora e fauna;
- f) autorizar, fiscalizar e acompanhar as atividades de instituições de pesquisas científicas relativas aos recursos naturais e histórico-culturais, bem como da manipulação de material genético exercidas no Município;
- g) acompanhar as transformações do ambiente, assessorando os órgãos e entidades da conservação do meio ambiente, tendo em vista o uso racional de recursos naturais;
- h) outras atividades correlatas.

### **III – INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**

- a) propiciar e manter o entrosamento entre as empresas e o Poder Público Municipal, através de um clima de compreensão mútua para os problemas recíprocos, no sentido de possibilitar a solução dos mesmos;
- b) fazer levantamentos, estudos e recomendações, visando o estímulo das atividades de órgãos de apoio, tais como: Associação Comercial e Industrial de Mogi das Cruzes, Sindicato do Comércio Varejista de Mogi das Cruzes e outras entidades da mesma natureza;
- c) criar e desenvolver condições favoráveis à evolução do Parque Industrial e Comercial, bem como, sugerir as medidas possíveis para adoção de uma política que contenha atrativos à implantação de novas unidades nas forças produtivas, sejam elas industriais ou comerciais;
- d) promover e divulgar as potencialidades do Município, em termos de localização, mão de obra disponível, mercados consumidor e fornecedor, comunicações e vias de acesso, bem como outras vantagens para implantação de novas unidades empresariais;



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI N° 4.894/99 - FLS. 3

- e) propiciar e manter o contato permanente entre as empresas, no sentido de viabilizar a colocação de mão de obra disponível junto ao comércio e à indústria em geral;
- f) outras atividades correlatas;

**Art. 3°** Ficam extintos o Departamento de Controle da Dívida, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças e o respectivo cargo de Diretor, Padrão "C-26-A-1", de provimento em comissão.

**Parágrafo único.** A Divisão de Controle da Dívida passa a integrar a estrutura do Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art 4°** Ficam extintos, no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade, os cargos de provimento em comissão a seguir especificados:

NOMENCLATURA DO CARGO	PADRÃO DE VENCITO	VENCITO R\$
-----------------------	-------------------	-------------

### GABINETE DO PREFEITO

Consultor para Assuntos das Administrações Regionais	VAGO	(venc. + pro-labore) 6.154,62
Consultor para Assuntos da Indústria e Comércio	VAGO	(venc. + pro-labore) 6.154,62

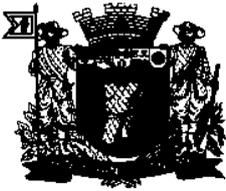
### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Assessor Administrativo "III"	VAGO	C-8	884,40
-------------------------------	------	-----	--------

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Assessor - Técnico Engenheiro	VAGO	C-25	2.296,02
Assessor Administrativo "III"	VAGO	C-8	884,40

**Art. 5°** As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, permitida a aplicação do disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.



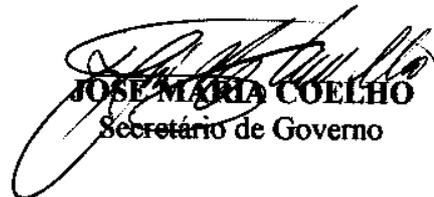
# *Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

**LEI N° 4.894/99 - FLS. 4**

**Art. 6°** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
em 20 de maio de 1999, 438° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**WALDEMAR COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

  
**JOSE MARIA COELHO**  
Secretário de Governo

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.